



LINHA VI
rota2030
CONECTIVIDADE VEICULAR

CHAMADA PÚBLICA DE PD&I 01.2023

Coordenadora Linhas IV, V e VI

Coord. Técnica Linha VI

fundep

UFMG

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Sumário

GLOSSÁRIO.....	3
DOCUMENTOS E LINKS DE REFERÊNCIA.....	4
1. DO PROGRAMA	5
2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.....	5
2.1. ÁREAS E LINHAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS	6
3. CRONOGRAMA	9
4. CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	10
4.1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DA PRÉ-PROPOSTA E PROPOSTA FINAL	10
4.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO DA [PRIMEIRA ETAPA - PRÉ-PROPOSTA]	11
4.3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO DA [SEGUNDA ETAPA – PROPOSTA FINAL].....	11
4.3.1. Elaboração do plano de trabalho	12
5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E EQUIPE	13
5.1. Coordenador geral.....	14
5.2. Coordenador associado	14
5.3. Equipe	14
6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.....	15
6.1. Orçamento.....	15
6.2. Diretrizes orçamentárias	16
6.2.1. Itens financiáveis	17
6.2.2. Itens não financiáveis.....	18
7. SUBMISSÃO DAS PRÉ-PROPOSTAS E PROPOSTAS FINAIS	18
8. SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DA PRÉ-PROPOSTA, PROPOSTA E RESULTADO	19
8.1. Etapas de seleção	19
9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	22
10. VIGÊNCIA DOS PROJETOS.....	22
11. PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO.....	23

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	24
13. PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÃO	24
14. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25

GLOSSÁRIO

Proposta de projeto de pesquisa: Conjunto de informações enviado pelo sistema on-line de submissão para pleitear o financiamento de projeto por meio de recursos da Fundep.

Coordenadora: Papel atribuído à Fundep como financiadora de projetos por meio de recursos próprios ou recursos de parceiros.

Instituição Executora ou ICT Proponente: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, responsável pela execução geral do projeto e execução do Plano de Trabalho.

Instituição Executora ou ICT Associada: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, parcialmente responsável pela execução do projeto e realização do Plano de Trabalho.

Empresa: Empresa pública ou privada associada à ICT para execução do projeto.

Comitê de Avaliação: Grupo dedicado à avaliação técnica das propostas, formado por representantes do Comitê Técnico e assessores externos convidados (profissionais da indústria e pesquisadores de ICTs) no eixo da Chamada.

Assessor *ad hoc*: Especialista contratado pela Fundep para realizar os pareceres técnicos das propostas.

Comitê Técnico: Grupo composto por pesquisadores de ICTs e representantes técnicos da indústria automotiva nacional (Sindipeças, AEA e Anfavea) apoiadores da execução técnica da Linha VI do Programa Rota 2030.

Fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal;

Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação: Instrumento jurídico firmado entre a Coordenadora, ICT Proponente, ICT Associada, empresas e fundação de apoio para a formalização de parceria para a realização do projeto.

Coordenador Geral: Representante técnico da ICT Proponente, responsável pelo

acompanhamento, execução e prestação de contas técnicas do projeto. O coordenador geral é o elo de conexão entre os parceiros e a Fundep, centralizando toda comunicação relacionada à execução do projeto.

Coordenador associado: Representante técnico da ICT Associada, responsável parcial pelo acompanhamento, execução e prestação de contas técnicas do projeto.

Chamada Pública: Processo seletivo disciplinado por edital, que visa a recepção e seleção de projetos, contendo regras específicas e instruções adicionais à execução de projetos.

Parceiros: Todas as partes signatárias do Acordo de Parceria.

Contrapartida financeira: Quando há depósito de recurso financeiro em conta bancária específica, por algum dos parceiros além da coordenadora, para contribuir com financiamento do projeto.

Contrapartida econômica: Quando há demonstração de apoio ao projeto por meio de cessão de recursos, humanos ou materiais, e serviços disponibilizados por um dos parceiros sem que haja de fato transferência monetária.

Apoio técnico: contribuições realizadas por parceiros e não contabilizadas nem comprovadas em prestação de contas, podendo referir-se a mão-de-obra, uso de equipamentos, uso de espaços físicos (salas de aula, laboratórios, auditórios etc.), despesas com publicidade etc. Para demonstrar apoio técnico a instituição apresenta uma carta de anuência no processo de submissão da proposta e não pactua apoio por meio de contrapartidas.

Avaliações e outras questões técnicas de execução dos projetos: As questões de cunho técnico de execução dos projetos relacionadas ao programa Rota 2030 serão submetidas pela Fundep à instância responsável por este papel na estrutura de Governança do programa (Coordenação Técnica, Conselho Técnico, etc.).

Apostilamento: "Anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais". In. Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília: TCU, 2010. p. 660.

Veículos automotores: São considerados automóveis, motocicletas, comerciais leves, ônibus, caminhões, reboques e semirreboques, tratores, máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas e autopeças.

DOCUMENTOS E LINKS DE REFERÊNCIA

- Termo de Referência para Proposição de Programas Prioritários: <https://rota2030.fundep.ufmg.br/transparencia/>
- Manual de Operações da Fundep: <http://rota2030.fundep.ufmg.br/manual/>
- Sistema online de submissão de propostas: <https://rota2030.fundep.ufmg.br/sistema-submissao/>

1. DO PROGRAMA

O Governo Federal, nos termos da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, instituiu o Programa Nacional Rota 2030 com o objetivo de apoiar e promover o desenvolvimento tecnológico, a competitividade, a inovação, a segurança veicular, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade de automóveis, motocicletas, comerciais leves, ônibus, caminhões, reboques e semirreboques, tratores, máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas e autopeças. A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, credenciada como instituição coordenadora, nos termos da portaria nº 86, de 12 de março de 2019, celebrou um acordo de cooperação técnica com o Ministério da Economia, com a finalidade de coordenar o programa prioritário: Estímulo à produção de tecnologias relacionadas à conectividade veicular.

A Fundep e o comitê técnico deste programa prioritário divulgam a oportunidade de pesquisa colaborativa aos pesquisadores vinculados a instituições de ciência e tecnologia (ICTs) públicas ou privadas, sem fins lucrativos, localizadas no território nacional, interessados em submeter propostas que visem o desenvolvimento de tecnologias relacionadas à conectividade veicular promovendo o desenvolvimento da indústria nacional. O programa visa estimular a realização de projetos colaborativos de inovação executados por ICTs em parceria com empresas e organizações do setor produtivo, enquadráveis nos termos desta chamada, possibilitando o desenvolvimento de inovação industrial por meio de pesquisas científicas, melhorias tecnológicas, capacitações técnicas e a formação de recursos humanos, contribuindo para desenvolver e consolidar o pensamento brasileiro nessa área.

2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

A presente chamada selecionará propostas de pesquisa desenvolvidas por ICTs em parceria com empresas com o intuito de apoiar e fomentar o intercâmbio científico entre grupos de pesquisa e a cadeia automotiva para o desenvolvimento de novas tecnologias, no âmbito das metas estabelecidas no Eixo 1 – Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) do programa e projeto prioritário Rota 2030 - Linha VI. Dessa forma, as propostas a serem submetidas à chamada devem ser coerentes e consonantes com as demandas da cadeia e contribuir efetivamente para a solução de grandes questões tecnológicas e para a geração de conhecimentos inovadores para o setor automotivo brasileiro.

São contempladas, nesta chamada, soluções que sejam aplicáveis a veículos classificados nos códigos 87.01 a 87.06 da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 11.158, de 29 de julho de 2022.

2.1. ÁREAS E LINHAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

Dentro da grande área de conectividade veicular, esta chamada destaca quatro áreas de aplicação abrangentes que englobam alguns dos principais desafios da sociedade e do setor automotivo. As propostas poderão ter focos em uma ou mais áreas dentre as listadas a seguir, no entanto deve ser indicada qual a área predominante na proposta. Em cada uma das áreas serão apresentados alguns exemplos, no entanto eles não são exaustivos, mas servirão para orientar o processo de seleção das propostas.

As propostas apresentadas devem atender necessariamente a alguma das linhas temáticas listadas em cada uma das áreas a seguir, para serem consideradas como aderentes aos objetivos desta chamada, e ainda contemplarem aplicação veicular de modo claro e direto.

2.1.1. ÁREA 1 – CONECTIVIDADE: MEIO AMBIENTE E DESCARBONIZAÇÃO

Os sensores disponíveis nos veículos e nos dispositivos móveis, como os smartphones, oferecem novas possibilidades para o monitoramento do ambiente interno e externo veicular. Nesta área, buscamos projetos que permitam o desenvolvimento de novos negócios e aplicações que gerem soluções para redução de impactos ao meio ambiente, promovendo a descarbonização no contexto da mobilidade veicular. As propostas de projetos, inovadores e disruptivos, devem compreender uma ou mais linhas temáticas caracterizadas a seguir:

- a. Promoção de conectividade em sistemas veiculares legados;
- b. Soluções de logística de transporte de mercadorias baseadas em conectividade veicular com impactos em descarbonização e meio ambiente;
- c. Uso de veículos como sensores de variáveis de meio-ambiente e do tráfego
- d. Monitoramento de variáveis que promovam o tráfego inteligente e descarbonização
- e. Aplicações de conectividade veicular para monitoramento de poluição sonora ou ambiental
- f. Novos serviços que promovam a descarbonização por meio de conectividade veicular

Exemplos: Sistemas de sugestão de rotas com baixa emissão de gramas de gás carbônico; Mapeamento de parâmetros otimizados de condução (velocidade, troca de marchas, temperatura interna) para redução de emissões; Uso de sensores automotivos para estimar índices de qualidade do ambiente externo; Uso de sensores automotivos para auxílio na prevenção de queimadas; dentre outros.

2.1.2. ÁREA 2 – CONECTIVIDADE DO VEÍCULO COM O AMBIENTE EXTERNO

A conectividade do veículo com o meio externo oferece grande oportunidade para a atuação na fidelização do cliente por meio de experiências personalizadas, da mesma forma que se apresenta como grande oportunidade para geração de novas receitas e novos negócios na indústria automotiva por meio do acesso a dados. Nesta área, buscamos projetos que tragam negócios e aplicações inovadoras baseados na habilidade dos veículos de se comunicarem com o seu entorno, vehicle-to-vehicle (V2V), vehicle-to-pedestrian (V2P), vehicle-to-everything (V2X), disponibilizando dados que podem ser utilizados para modelar novos produtos e serviços, bem como aproximando a relação da indústria com o usuário do produto. A conectividade de tudo que circunda um veículo com o próprio veículo será fundamental para proporcionar experiências personalizadas, conforto, segurança no trânsito, eficiência dos sistemas de transporte de todo o mundo e cidades mais inteligentes. As propostas de projetos, inovadores e disruptivos, devem compreender uma ou mais linhas temáticas caracterizadas a seguir:

- a. Aplicações inovadoras para setor automotivo que utilizem comunicação V2X;
- b. IoT aplicado à conectividade veicular;
- c. Novos serviços de cidades inteligentes decorrentes do uso de conectividade veicular;
- d. Visão computacional aplicada à segurança, entretenimento e auxílio a condução veicular;
- e. Infraestrutura de cidades inteligentes para conectividade veicular;
- f. Novas aplicações de cidades inteligentes para monitoramento de veículos;
- g. Novos serviços baseados nas informações georreferenciadas do veículo;
- h. Realidade aumentada aplicada à condução veicular.

Exemplos: Sistema de detecção de travessias de pedestres e ciclistas; Desenvolvimento de protocolos padronizados de conectividade; Uso de dados de conectividade para semáforos inteligentes; Uso de sensoriamento veicular para planejamento de gestão de vias públicas; Uso de visão computacional veicular aplicada à segurança pública; Sistemas inteligentes de detecção de agressividade de condução; dentre outros.

2.1.3. ÁREA 3 – TECNOLOGIA DA PRIVACIDADE E SEGURANÇA DE DADOS

Este novo universo de aplicações dentro e fora dos veículos envolvem novos desafios em segurança e privacidade de dados. Carros modernos devem proteger dados e informação sensível de seus usuários, garantindo requisitos de segurança, autenticação, controle de acesso, disponibilidade e privacidade. O uso de comunicação sem fio V2X gera novos desafios em segurança de dados. Sistemas inteligentes poderão reconhecer padrões de condução do motorista, detectar fraudes e tentativas de invasão e ataques.

Nesta área, buscamos projetos que tenham como objetivo o desenvolvimento de soluções práticas, inovadoras e multiplicáveis que garantam a segurança e privacidade de dados no âmbito de conectividade veicular. As propostas de projetos, inovadores e disruptivos, devem compreender uma ou mais linhas temáticas caracterizadas a seguir:

- a. Inteligência artificial distribuída utilizando a conectividade veicular;
- b. Tecnologias de aprendizado de máquina que preservem privacidade do condutor e/ou do fabricante;
- c. Estratégias de mitigação ou resposta a ataques cibernéticos no contexto veicular;
- d. Proteção dos dados relacionados à conectividade veicular;
- e. Privacidade dos dados do usuário e do veículo;
- f. Detecção e prevenção de ataques de segurança no ambiente veicular;

Exemplos: Coleta de medições embarcadas e aplicação de inteligência artificial distribuída; Soluções de cyberssegurança dos sistemas veiculares; Sistemas de proteção de dados pessoais em e-commerce no contexto veicular; dentre outros.

2.1.4. ÁREA 4 – SERVIÇOS, DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO PREDITIVA DE VEÍCULOS

No contexto automotivo, a manutenção condicional orienta as intervenções e reparos em veículos e seus sistemas produtivos, a partir do acompanhamento do “estado de saúde”, calculado utilizando variáveis de monitoramento e técnicas estatísticas e computacionais. Os programas de manutenção 4.0 (do inglês, condition based maintenance - CBM), inserido no contexto da indústria 4.0, incluem um conjunto de técnicas avançadas de análise de dados (data mining, data analytics, machine learning) para processar enormes quantidades de dados produzidas por sensores, seja no produto final ou nos sistemas produtivos. Como resultado, os sistemas de manutenção inteligentes permitem a elaboração de diagnóstico mais precisos e são capazes de planos de ação mais eficazes, maximizando a disponibilidade dos veículos e dos sistemas produtivos a um custo operacional menor. As propostas de projetos, inovadores e disruptivos, devem compreender uma ou mais linhas temáticas caracterizadas a seguir:

- a. Monitoramento da saúde do veículo através de integração e comunicação de sensores;
- b. Uso de IoT e conectividade veicular para suporte a diagnóstico e manutenção preditiva;
- c. Sistema de monitoramento de veículos que utiliza conectividade veicular;
- d. Tecnologias que promovam melhoria de manutenção preventiva e preditiva de veículos;
- e. Uso de inteligência artificial para previsão de demandas de manutenção e peças automotivas;

Exemplos: Uso de dados de sensoriamento veicular para planejamento de manutenção preditiva; Desenvolvimento de *soft-sensors* para estimar a vida útil de baterias; Uso de sensores em rodovias para prever desgaste em rodas de caminhões de carga; Uso de sensoriamento veicular e inteligência artificial para previsão de eficiência do sistema de ar-condicionado; Uso de conectividade em veículos elétricos para planejamento de uso de infraestrutura de recarga; Uso de dados de veículos elétricos e inteligência artificial para a previsão do tempo de vida de baterias; dentre outros.

As áreas temáticas contempladas nesta chamada não preveem o desenvolvimento de tecnologias relacionadas à conectividade industrial/de chão de fábrica.

3. CRONOGRAMA

O processo de submissão de propostas compreende duas etapas:

Primeira etapa - Enquadramento: submissão de pré-proposta.

Segunda etapa - Avaliação: se aprovada a pré-proposta, submissão de proposta final.

	Atividade	Data
1ª etapa	1. Lançamento da chamada	22/08/2023
	2. Limite para submissões da pré-proposta	15/09/2023
	3. Resultado preliminar 1ª etapa	29/09/2023
	4. Prazo recursal 1ª etapa	Até 05 dias após o resultado preliminar
	5. Resultado final 1ª etapa	13/10/2023
2ª etapa	6. Vitrine Tecnológica	19/10/2023
	7. Limite para submissões da proposta completa	10/11/2023
	8. Resultado preliminar 2ª etapa	24/11/2023
	9. Prazo recursal 2ª etapa	Até 05 dias após o resultado preliminar
	10. Resultado final 2ª etapa	08/12/2023
	11. Data limite para assinatura do acordo de parceria	01/04/2024

Não será concedido tempo adicional na fase 7 ao proponente que eventualmente vier a ter sua proposta desclassificada na fase 3 e posteriormente classificada na fase 5 na circunstância de deferimento de recurso interposto.

Os prazos poderão ser alterados pela Fundep sem aviso prévio.

4. CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DA PRÉ-PROPOSTA E PROPOSTA FINAL

Podem submeter propostas grupos de pesquisa pertencentes a instituições de ciência e tecnologia (ICTs) públicas ou privadas sem fins lucrativos em parceria com empresas do setor automotivo - micro, pequenas, médias ou grandes empresas. As propostas devem prever a participação de ao menos uma ICT, sob gestão financeira e administrativa de uma fundação de apoio, e pelo menos duas empresas montadoras de veículos automotores com planta no Brasil contempladas pelo Programa Rota 2030, e, ainda, pelo menos um parceiro sistemista. Não há impedimento da participação de outras empresas aderentes ao desenvolvimento das tecnologias previstas, desde que cumprida a participação mínima.

Todo recurso financeiro destinado à proposta deverá ser gerenciado por uma Fundação de Apoio registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal, a única ressalva se dá no item 7.2.1 desta chamada.

Os critérios de elegibilidade são eliminatórios e sua inobservância resultará no indeferimento da proposta:

- a. O tema e escopo da proposta devem estar alinhados com os eixos e temas apresentadas no item 2 desta chamada, sendo apresentados de maneira clara e objetiva;
- b. Apresentarem declaração de anuência da ICT proponente indicando o coordenador geral, de acordo com as determinações dispostas no item 4.1;
- c. Apresentarem soluções claras e efetivas para os temas apresentadas no item 2 desta chamada, de modo a contribuir para o aumento da competitividade do setor automotivo nacional;
- d. Proporem soluções aderentes aos temas da chamada e que tenham como elemento central de sua estratégia competitiva o desenvolvimento de produtos, processos ou serviços baseados em um dos temas definidos na chamada;
- e. Possuírem caráter multidisciplinar, com vistas a estimular a formação de redes de pesquisadores e a troca de conhecimentos entre as instituições participantes;
- f. Incluírem estratégias para a formação e capacitação de recursos humanos e a disseminação dos resultados das pesquisas desenvolvidas por meio de publicações, eventos científicos e outros;
- g. Contiverem o descritivo de todos os bolsistas da equipe, coerente com o cronograma de execução, no plano de trabalho dos bolsistas;
- h. A proposta final deve apresentar contrapartida (econômica e / ou financeira) de acordo

com as diretrizes orçamentárias desta chamada;

- i. Todas as propostas deverão contemplar parcerias entre equipes de ICTs, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, e empresas da cadeia automotiva, conforme estabelece este item 4.1. As equipes deverão ser constituídas por membros de, pelo menos, uma ICT;
- j. As ICTs estrangeiras poderão participar como ICTs associadas, em parcerias com ICTs nacionais, a quem compete exercer a liderança do projeto.
- k. A proposta final deve ter a participação de **pelo menos duas montadoras**, demonstrando apoio institucional à execução do projeto e, ainda, **pelo menos um parceiro sistemista**, demonstrando apoio técnico e participação objetiva na execução do projeto. É recomendado ainda que sejam envolvidas startups para apoio no desenvolvimento do projeto.

4.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO DA [PRIMEIRA ETAPA - PRÉ-PROPOSTA]

A pré-proposta, elaborada em no máximo 20 (vinte) páginas, em formato PDF, será considerada completa apenas se houver a apresentação de todos os documentos comprobatórios dispostos a seguir até a data limite de submissão:

- a. Título do projeto, ICT proponente e coordenador geral;
- b. Objetivo do projeto e indicação da área e linha temática principal e secundárias, descritos no item 2 desta chamada;
- c. Justificativa e relevância;
- d. Proposta de metodologia;
- e. Lista de ICTs proponentes e empresas (se houver neste momento), seguindo as orientações do item 5;
- f. Valor estimado do orçamento a ser aportado pela Fundep;

Conexões entre proponentes e/ou com outros parceiros, poderão ser sugeridas pelo Comitê Técnico após análise das pré-propostas, caso sejam identificadas semelhanças ou complementariedade entre os projetos apresentados.

4.3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO DA [SEGUNDA ETAPA – PROPOSTA FINAL]

A proposta será considerada completa apenas se houver a apresentação de todos os documentos comprobatórios dispostos a seguir até a data limite de submissão:

- a. Súmula curricular dos coordenadores geral e associado: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir modelo disponibilizado.

- b. Declaração de anuência de ICTs proponente e associada(s): submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado. Aceita-se a assinatura do diretor da unidade ou departamento ou reitor(a);
- c. Declaração de anuência de empresas: submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB. Obrigatório seguir modelos disponibilizados. Aceita-se a assinatura de diretor ou CEO ou representante legal;
- d. Plano de trabalho: detalhado no item “elaboração do plano de trabalho”: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB;
- e. Planilha de equipe, cronograma e orçamento: submissão de arquivo em formato MS Excel de até 10MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado. Não serão aceitas planilhas sem a proteção por senha originalmente configurada pela Fundep.
- f. Plano de trabalho dos bolsistas: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado;
- g. Descrição de infraestrutura institucional das ICTs: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir modelo disponibilizado. Aceita-se a assinatura de diretor da unidade ou departamento ou reitor(a);
- h. Ao menos uma cotação de preços para compras acima de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais): submissão de um único arquivo em formato JPG ou PDF de até 5MB.

4.3.1. Elaboração do plano de trabalho

O plano de trabalho deve ser formatado em arquivo único, seguindo rigorosamente as seções descritas abaixo. O documento deve ser composto em fonte *Times New Roman* 12 ou similar, espaçamento de 1,5 cm com margens de 2,5 cm à esquerda e 2,5 cm à direita, com o máximo de 30 páginas (compreendendo referências bibliográficas e anexos) em formato A4. Tabelas e figuras devem ser numeradas, referenciadas no texto e descritas por meio de legendas claras e objetivas. É vetada a inserção de *links* para conteúdos externos, a não ser que solicitado.

O plano de trabalho deve conter:

- a) Folha de rosto (uma página): com o título do projeto de pesquisa, os nomes dos coordenadores geral e associado(s), as respectivas instituições, a(s) linha(s) temática(s) contempladas, a faixa orçamentária (faixa A ou B), as empresas parceiras e a natureza da anuência de cada empresa (simples anuência, apoio econômico e apoio financeiro).
- b) Resumo expandido (limitado a duas páginas): a avaliação da elegibilidade da proposta será aferida por meio do resumo expandido. As informações gerais da proposta, a atuação e

- expertise da equipe do projeto no tema e a **aderência às linhas temáticas** devem ser dispostas de maneira clara, objetiva e explícita.
- c) Objetivo da proposta: deve apresentar o propósito do projeto de forma clara e precisa, incluindo os objetivos específicos.
 - d) Justificativa e relevância: deve tratar do problema a ser resolvido e dos potenciais ganhos para o setor, tais como melhorias técnicas, aumento da competitividade (impacto na cadeia automotiva), conquista ou criação de novos mercados e incorporação de novas tecnologias ou processos a produtos já existentes.
 - e) Introdução e estado da arte: deve descrever as bases técnicas e científicas a serem empregadas no desenvolvimento do projeto. Da mesma forma, deve revisar a literatura científica atual sobre o tema (identificar claramente o avanço do estado da arte nos âmbitos técnicos e científicos) e mencionar pesquisa de anterioridade de patentes.
 - f) Metodologia: **deve descrever e especificar em detalhes todos os métodos, materiais e equipamentos**, em face aos objetivos específicos, relacionados ao desenvolvimento do projeto.
 - g) Resultados previstos: deve evidenciar os resultados de carácter técnico-científico, de inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental, metodológica), difusão e perspectivas de transferência e incorporação ao setor automotivo (deve justificar o grau de maturidade do projeto com referência ao TRL [*Technology Readiness Level* NBR ISO 16290: 2015]).
 - h) Cronograma de atividades: deve apresentar as macroetapas do projeto e seus respectivos períodos de execução de modo sucinto, por meio de uma tabela simplificada (não deve ser detalhado como o anexo “planilha de atividades”). Deve incluir o responsável da equipe (ICT ou empresa) de cada macroetapa.
 - i) Tabela com apontamento sobre a ficha de avaliação (apresentada no item 7.2), evidenciando a conformidade da proposta a cada um dos critérios de análise técnica.

5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E EQUIPE

A governança do projeto deve realizar-se por meio de um coordenador geral, vinculado à ICT proponente e um coordenador associado vinculado a cada ICT associada e um coordenador associado a cada empresa, cujos requisitos e funções são descritos a seguir.

O coordenador geral e o(s) coordenador(es) associado(s) das ICTs associadas serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições. Devem atender aos requisitos postos a seguir.

5.1. Coordenador geral

O coordenador geral deve ter o título de doutor. Será o responsável pela coordenação da equipe proponente, devendo atuar em pesquisa na área de aplicação do projeto ou em áreas relacionadas ao tema. Tem como atribuição a preparação e submissão da proposta bem como a coordenação científica e administrativa do projeto.

Fica inelegível à posição de coordenador geral o pesquisador que ocupe a posição de coordenador geral em qualquer projeto de pesquisa vigente, que seja financiado pela Fundep no âmbito do Programa Rota 2030 Linha VI.

É de responsabilidade do coordenador geral solicitar, obter e garantir todas as autorizações legais e exigíveis para execução da proposta.

5.2. Coordenador associado

O coordenador associado deve ter vínculo empregatício com as organizações associadas. Nos casos onde a instituição for uma ICT é necessária a indicação de um profissional com doutorado, enquanto para as empresas é necessário ao menos formação de nível superior e desejável título de doutorado, além de experiência profissional na área da proposta. É responsável pela coordenação operacional, no âmbito do projeto, devendo auxiliar o coordenador geral na articulação de atividades.

5.3. Equipe

As equipes dos projetos, inclusive os coordenadores, devem ser constituídas por docentes, discentes, pesquisadores e técnicos vinculados a ICTs e profissionais de empresas e organizações do setor produtivo, cuja missão esteja associada às áreas da pesquisa proposta e que, de forma articulada, desenvolvam projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental e/ou metodológica) no campo das linhas temáticas desta chamada.

A participação de pesquisadores e coordenadores deverá ser limitada a até 3 (três) projetos em execução simultânea da Linha VI do Programa Rota 2030. Essa determinação não se aplica a discentes, pós-doutorandos, técnicos e contratados via CLT.

Caso o participante integre mais de uma proposta aprovada no resultado preliminar da chamada, ultrapassando **a participação em 3 (três) projetos simultaneamente**, os coordenadores podem solicitar uma readequação na equipe das propostas, a serem apresentadas durante o período de recurso administrativo, para cumprir os requisitos estabelecidos.

Possíveis alterações de equipe em propostas aprovadas serão efetuadas apenas após o início da execução do projeto. Cabe à Fundep, mediante consulta ao comitê técnico, acatar ou não a substituição, sob pena de encerramento do projeto e rescisão do acordo.

É vedada, nesta chamada, a participação de funcionários da Fundep, bem como a seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. A exceção dessa regra se aplica a funcionários ou bolsistas contratados pela Fundep para projetos.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Orçamento

O valor de aporte da Fundep em projetos nesta chamada será de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), somadas as propostas aprovadas nas faixas A e B.

Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais, até a publicação de uma nova chamada de projetos do Programa Rota 2030 - Linha VI, a Fundep poderá decidir por contratar as propostas classificadas no resultado final, mas não financiadas pelo programa em virtude de limitação orçamentária na ocasião da divulgação do resultado, sem a necessidade de realizar uma nova chamada. A contratação adicional deve obedecer a ordem de classificação das notas definida no processo de seleção, priorizando os eixos que receberam menos recursos nesta chamada.

Caso o valor da(s) proposta(s) mais conceituada(s) ultrapasse o recurso disponível para financiamento, serão convocadas as propostas seguintes da lista classificatória.

Caso a demanda qualificada numa determinada faixa não atinja o limite de recursos previstos para apoio a esta faixa, a Fundep e comitê técnico podem determinar a redistribuição dos recursos remanescentes, sempre observando a ordem de classificação das propostas.

A liberação dos recursos aprovados dar-se-á a partir das entregas previstas no plano de trabalho e cronograma de desembolso.

6.1.1 Faixa A

Cada proposta será financiada com recursos entre R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de reais) pelo programa. É previsto o aporte total de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) nessa faixa. Projetos financiados nesta categoria devem ter as seguintes características:

- a) Período de execução de até 18 meses;
- b) Apresentação de soluções tecnológicas tangíveis para demandas específicas do setor automotivo;
- c) Habilitação de tecnologias para o mercado que tenham sido iniciadas em estudos anteriores;
- d) Estudos iniciais para desenvolvimento de tecnologias disruptivas;
- e) Potencial para criação de *startups*.

6.1.2 Faixa B

Cada proposta será financiada em até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) pelo programa. É previsto o aporte total de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) nessa faixa.

Projetos financiados nesta categoria devem ter as seguintes características:

- a) Período de execução de até 36 meses;
- b) Impacto direto sobre as demandas do setor automotivo;
- c) Resultado em produto, protótipo ou condições de processo para aplicação imediata;
- d) Foco em habilitação de tecnologias;
- e) Fortalecimento da interação entre ICTs;
- f) Demonstração de forte interação com o setor industrial;
- g) Potencial de desenvolvimento de empreendedorismo tecnológico.

6.2. Diretrizes orçamentárias

É necessário que as propostas participantes desta chamada sigam rigorosamente as diretrizes orçamentárias:

- a) As ICTs e as empresas, em conjunto, na proporção em que for acordada entre elas, devem apresentar contrapartida financeira e/ou econômica correspondente a 20% do recurso total aportado pela Fundep. A título de exemplo, caso a Fundep financie a proposta em R\$1.000.000,00, as ICTs participantes e empresas, somadas, devem aportar ao menos R\$ 200.000,00.
- b) Os valores das contrapartidas financeiras e econômicas precisam ser demonstrados na planilha orçamentária e comprovados nas prestações de contas do projeto. Os cálculos de contrapartida devem seguir a metodologia descrita no item 6.11 do manual de operações;
- c) Empresas que não dispõem de contrapartida econômica ou financeira podem demonstrar o apoio à proposta por meio de declaração de simples anuência.
- d) Bolsas financiadas diretamente por ICTs e empresas participantes podem compor a contrapartida econômica das respectivas instituições. Bolsas de outras agências de fomento ou fontes de recursos não podem compor a contrapartida econômica.
- e) O pagamento de custos administrativos de gestão e taxas de ressarcimento por utilização de infraestrutura pelas ICTs, somados, são limitados a 10% do total de recursos financeiros totais do projeto.
- f) Os dispêndios com passagens e diárias, não devem ultrapassar 5% do total de recursos financeiros aportados pela Fundep. Esse percentual pode ser excedido em casos onde a Fundep solicitar a participação de membros do projeto em eventos organizados ou demandados pela Coordenadora no decorrer da execução do projeto.

- g) A Fundep fará o aporte de recursos em duas parcelas. A primeira será transferida em até 30 dias após o início do projeto. A segunda parcela está condicionada à aprovação dos relatórios técnicos e aprovação da prestação de contas que comprove que ao menos 80% do primeiro aporte foi gasto.
- h) As empresas parceiras não podem ser remuneradas como prestadoras de serviços de terceiros.

6.2.1. Itens financiáveis

O orçamento da proposta deve ser apresentado na planilha orçamentária e justificado na seção de metodologia do plano de trabalho, especificamente nos termos dos objetivos da pesquisa.

São financiáveis os itens:

- a) Material permanente adquirido no país ou importado.
- b) Material de consumo adquirido no país ou importado.
- c) Serviços de terceiros de pessoa física e jurídica.
- d) Despesas de mão de obra CLT (salário e encargos) referentes à participação dos pesquisadores e técnicos da(s) ICT(s), em valor proporcional ao número de horas comprovadamente dedicadas ao projeto (de acordo com os valores previstos no manual de operações).
- e) Despesas acessórias de importação.
- f) Despesas de transporte e diárias para atividades diretamente ligadas à realização da pesquisa proposta, inclusive para visitas de pesquisadores visitantes.
- g) Bolsas de iniciação científica, mestrado, doutorado.
- h) Bolsas de pós-doutorado.
- i) Bolsas de estímulo à inovação e coordenadores.
- j) Pagamento de custos administrativos de gestão e taxas de ressarcimento por utilização de infraestrutura desde que regulamentadas.

Não poderá ser concedida, simultaneamente, mais de uma bolsa por pessoa nos projetos financiados pelo Programas Rota 2030 Linha VI. Caso o participante integre mais de uma proposta aprovada no resultado preliminar da chamada, ainda que em modalidades distintas, e o somatório das bolsas ultrapasse o valor do teto, os coordenadores devem apresentar recurso e adequar os custos das bolsas ao limite estabelecido. Ainda, caso o participante tenha funções distintas em projetos em execução, será considerado o teto da modalidade cuja bolsa seja de maior valor. Como exemplo, um pesquisador que atue como coordenador associado em um projeto e bolsista de inovação V em outro, poderá receber no máximo, somando-se a remuneração dos dois

projetos, o valor da bolsa de coordenador associado.

A solicitação de aquisição de itens de consumo, material permanente e serviço de terceiros cujo valor unitário ou o total de um mesmo item supere R\$40.000,00 (quarenta mil reais), deve ser acompanhada de ao menos uma cotação de preço de fornecedor ou representante autorizado.

Nos casos onde houver alocação de horas de profissional CLT que tiver vínculo prévio de ao menos 90 dias com ICT privada vinculada ao projeto, os recursos referentes ao pagamento desses profissionais serão direcionados diretamente à ICT que deverá realizar a execução e prestação de contas conforme prevê o Manual de Operações, não sendo então estes recebidos pela fundação de apoio. Todo o restante do recurso deverá ser gerenciado por uma Fundação de Apoio registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal.

6.2.2. Itens não financiáveis

São vedados os seguintes itens de despesas:

- a) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;
- b) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- d) Despesas com publicidade, exceto publicações científicas;
- e) Compras de mobília (mesas, bancadas, cadeiras e afins);
- f) Itens não previstos nesta chamada, a menos que aprovados em caráter de exceção pela Fundep.

7. SUBMISSÃO DAS PRÉ-PROPOSTAS E PROPOSTAS FINAIS

As propostas devem ser enviadas à Fundep pelo coordenador geral no prazo previsto no cronograma apresentado nesta chamada, por meio de sistema online de submissão (ver documentos e links de referência).

A proposta somente será aceita para análise se estiver inscrita no sistema online de submissão até a data e horário limite para submissões estabelecida no cronograma da chamada. Caso queira, o coordenador poderá alterar a proposta até a data limite de submissão. Será considerada para análise, apenas a última versão dos arquivos incluídos no sistema.

Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas as propostas

serão desclassificadas do certame.

Não serão aceitas propostas ou documentos submetidos por qualquer outro meio senão aquele definido na presente chamada, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

A Fundep não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

Propostas que não forem finalizadas e enviadas para análise no sistema serão consideradas incompletas e conseqüentemente eliminadas.

O correto preenchimento dos arquivos e apresentação de todas as informações são de responsabilidade integral do proponente. Não serão aceitas retificações posteriores à aprovação da proposta, a não ser que solicitadas pela Fundep.

A resolução e qualidade dos arquivos anexados são de inteira responsabilidade do proponente e, caso estejam ilegíveis, corrompidos ou com resolução insuficiente para impressão, serão desconsiderados pela análise técnica, podendo levar à desclassificação da proposta.

Não serão aceitas cópia(s), reprodução(ões) e citação(ões) de obras, publicações, trabalhos e outros, sem a devida identificação da autoria, sob pena de desclassificação, com fundamento no artigo 5º, inciso XXVII da CF/98 e Lei nº 9.610/98.

8. SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DA PRÉ-PROPOSTA, PROPOSTA E RESULTADO

O processo de análise, avaliação e julgamento das propostas é de responsabilidade do comitê técnico do Programa Prioritário Rota 2030 - Linha VI, com o apoio de assessores *ad hoc* e condução da Fundep.

8.1. Etapas de seleção

O processo de seleção é composto por 3 (três) etapas:

Etapa 1 – Seleção da Pré-proposta

Submissão de pré-proposta avaliada pelo Comitê Técnico do Programa Prioritário Rota 2030 - Linha VI. Nesta etapa serão avaliadas:

- a) Aderência do escopo da proposta aos objetivos da chamada;
- b) A relevância do trabalho proposto com vistas ao potencial aumento de competitividade das ferramentarias brasileiras no tema abordado e as necessidades identificadas da cadeia;
- c) Adequação da infraestrutura e contrapartida econômica disponibilizadas pelas ICTs participantes do projeto para desenvolver as atividades previstas, capacidade de empreender e prosperar negócios de interesse da indústria automotiva.

Não há restrições quanto ao número de pré-propostas aprovadas para a segunda fase da chamada.

Etapa 2 – Avaliação da proposta final

Após a aprovação da pré-proposta, na etapa de enquadramento, o proponente deverá submeter a proposta final. A proposta final será avaliada por assessores ad hoc e validadas pelo Conselho Técnico.

São considerados os critérios C1 a C6 no julgamento técnico da proposta final. Os critérios ainda são decompostos em subcritérios, detalhados na ficha de avaliação anexa a esta chamada.

Sigla	Critérios	Notas	Peso
C1	Excelência da proposta quanto: a) aos objetivos e linhas temáticas de interesse desta Chamada; b) aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental e/ou metodológica); c) à qualidade e originalidade do projeto, especialmente em relação aos projetos financiados pelo Programa Rota 2030; d) ao avanço esperado em relação ao estado da arte; e) à efetividade da metodologia proposta.	1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório	3
C2	Serão consideradas duas dimensões: a) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental e/ou tecnológica). b) Potencial de difusão e perspectivas de transferência e incorporação ao setor automotivo (nível de maturidade tecnológica a ser obtida - <i>Technology Readiness Level – TRL</i>).	1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório	3
C3	Grau de envolvimento entre empresas e ICTs de acordo com: a) a extensão do apoio das empresas ao projeto de pesquisa, de acordo com a contrapartida (econômica e/ou financeira) e a importância de sua aplicação no projeto demonstrando efetiva participação no desenvolvimento. b) a adequação da infraestrutura disponibilizada para desenvolver as atividades previstas pelas instituições participantes do projeto.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	2

Coordenadora Linhas IV, V e VI

C4	Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	1
C5	Adequação do orçamento aos objetivos, metodologia e metas propostas.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	1
C6	Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta, como o tempo de dedicação, tamanho da equipe, experiência prévia na área do projeto de pesquisa, considerando produção científica ou tecnológica relevante.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	2

As propostas são pontuadas com notas de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) para cada critério, sendo 1 (um) a nota de menor aderência ao critério de avaliação e 5 (cinco) a nota de maior aderência, considerada a pontuação mais alta. A nota final das propostas é obtida pela média ponderada das notas, conforme critérios e pesos acima e apresentadas com uma casa decimal após a vírgula.

Será utilizada a seguinte equação para cálculo das notas:

$$\text{Nota da proposta (NP)} = \frac{(3 \times C1 + 3 \times C2 + 2 \times C3 + C4 + C5 + 2 \times C6)}{12}$$

As propostas recomendadas pelo comitê de avaliação são classificadas em ordem decrescente de acordo com a NP. As propostas com a pontuação mais alta serão contempladas considerando o limite de recursos disponíveis da chamada, distribuídos de acordo com as faixas estabelecidas e seus orçamentos previstos nesta chamada. Flutuação do recurso entre as faixas pode ocorrer a critério da coordenadora ou de acordo com a classificação geral das propostas.

Serão desclassificadas as propostas que **NÃO** atenderem às seguintes condições:

- Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios C1 e C2 do quadro anterior; e
- Obtenção de NP igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

Os critérios C3, C4, C5 e C6 das propostas que obtiverem nota inferior a 3,0 (três) nos critérios C1 ou C2 poderão ou não ser avaliados, de acordo com o arbítrio do comitê de avaliação.

O comitê de avaliação selecionará, em caso de empate, a proposta com o maior valor total de contrapartidas financeiras, permanecendo o empate, a proposta com o maior valor total de contrapartidas econômicas.

O resultado da chamada será apresentado na página do Programa Rota 2030 da Fundep.

Não serão financiadas pelo Programa Rota 2030 Linha VI propostas que tenham o mesmo objetivo ou mesma entrega prevista de outra proposta já financiada, a critério de identificação de importância do comitê técnico. Em casos onde as propostas forem submetidas na mesma chamada será financiada a proposta com maior nota final.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Após a divulgação do resultado, os interessados terão até 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação para interpor recursos administrativos, exclusivamente por meio de sistema online de submissão (ver documentos e links de referência).

Os recursos devem ser apresentados em documento com até 4 (quatro) páginas de texto em formato PDF. As razões de recursos cabíveis devem obedecer aos seguintes requisitos mínimos, sob pena de não serem conhecidos ou apreciados:

- a) Serem dirigidas aos cuidados da Fundep;
- b) Não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados, a não ser que solicitados pela Fundep e pelo comitê de avaliação.

Transcorridos os prazos previstos no cronograma, a Fundep decidirá sobre o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A Fundep não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do ora estabelecido, e, ainda, que não sejam protocolizados no prazo legal.

A Fundep poderá efetuar diligências a fim de sanar dúvidas por *e-mail* ou solicitar uma reunião para esclarecimentos, com o coordenador geral do projeto, durante o período de recurso.

Nessa fase, novamente, devem ser observadas as regras de equipe, estabelecidas nesta chamada, onde são apresentados os limites de alocação de horas em projetos deste programa. Caso não sejam consideradas as regras estabelecidas no respectivo item, todas as propostas que estiverem desobedecendo esta regra serão desclassificadas.

Da decisão final, não caberá recurso.

10. VIGÊNCIA DOS PROJETOS

Cada proposta deverá conter o planejamento de atividades em módulos semestrais, de modo explícito, claro e que permitam avaliações da evolução técnica do projeto a cada 6 meses, considerando a duração total de cada uma das faixas.

A vigência do projeto inicia-se com a assinatura do acordo de parceria celebrado entre as partes. O acordo será firmado exclusivamente por meio digital, via plataforma de assinatura eletrônica designada pela coordenadora.

Os projetos podem ser adiantados, após a divulgação final do resultado final e antes da assinatura do acordo de parceria, com a utilização dos recursos de contrapartida econômica. O adiantamento não impacta no prazo total previsto na proposta. O adiantamento das atividades do projeto deve ser comunicado à coordenadora por *e-mail* a ser enviado para chamadasrota@fundep.com.br. Não é permitido realizar qualquer comprometimento financeiro, antes da assinatura do acordo de parceria, de recursos a serem aportados pela Fundep nem de contrapartida financeira de empresa ou ICT.

A execução física e financeira das ações deve ser finalizada dentro do período de vigência do projeto.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO

A Fundep se reserva ao direito de divulgar as informações da proposta, tais como: o título das propostas, nomes dos coordenadores, empresas e ICTs, assim como os respectivos valores aportados por cada instituição, na ocasião da publicação dos resultados. As demais informações e arquivos submetidos serão mantidos sob sigilo, sendo compartilhados apenas com a equipe técnica responsável pela avaliação e seleção de propostas e quando solicitados em auditorias externas e órgãos de controle. Outras informações relativas à proposta poderão ser publicadas no *website* do programa ou da Fundep, mediante autorização por escrito do coordenador geral responsável pela submissão.

As instituições participantes definirão conjuntamente no acordo de parceria ou em instrumento específico as condições para exploração comercial do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual porventura obtida no desenvolvimento do projeto, inclusive na hipótese de licenciamento a terceiros.

No acordo de parceria ou em instrumento específico deve constar o entendimento de que:

- a) Todos os dados, técnicas, tecnologia, *know-how*, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de uma empresa ou ICT que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário;
- b) Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do acordo de parceria, deverá ter a sua propriedade

- destinada exclusivamente à(s) ICT(s) ou compartilhada entre as empresas e ICT(s), conforme decidido entre as partes;
- c) Caso a(s) empresa(s) manifeste(m) o interesse de exercer o direito de preferência no licenciamento exclusivo, terá(ão) o prazo para explorar comercialmente a propriedade intelectual licenciada por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura de instrumento jurídico que formalize o licenciamento. Findo o prazo de exploração, o objeto poderá ser licenciado a outras instituições, independente da aprovação da(s) empresa(s). Este prazo poderá ser revisto em casos imprevistos que impeçam a exploração comercial mediante justificativa e aprovação da ICT;
- d) Caso as empresas não demonstrem interesse em explorar os resultados da propriedade intelectual em até 90 (noventa) dias a partir da data final do projeto, os direitos serão ser transferidos integralmente à(s) ICT(s), que poderá licenciá-los a outras instituições, independente de aprovação das empresas;
- e) A ICT proponente comunicará à Fundep os resultados alcançados pelos projetos apoiados durante a vigência do projeto, passíveis de proteção legal ou de licenciamento de terceiros, assim como os registros efetuados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;
- f) A forma adequada de remuneração às ICTs e empresas sobre a receita líquida auferida com a comercialização de produtos e/ou serviços gerados a partir do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual será tratada em instrumento jurídico específico. Considera-se como “receita líquida”, o valor bruto auferido com a exploração comercial da propriedade intelectual deduzidos os tributos incidentes sobre a operação de venda, os valores relativos às vendas canceladas, devidamente comprovadas.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A coordenação técnica do programa fará o acompanhamento dos projetos continuamente. A avaliação da execução será realizada pelo comitê técnico e por assessores *ad hoc*, conforme previsto no anexo “Manual de acompanhamento técnico - linha VI”, do manual de operações.

13. PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÃO

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa, incluindo publicações em conferências e eventos de relevância nacional ou internacional do setor automotivo, apoiados por esta chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundep e de outras entidades e órgãos financiadores.

Nas publicações, a Fundep deverá ser citada exclusivamente como “Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, Rota 2030 - Linha VI”.

Todos os materiais gráficos relacionados às atividades financiadas pela presente chamada, para divulgação ou promoção das ações, em canais impressos ou mídias digitais e redes sociais, devem constar a assinatura conjunta de logomarcas das entidades coordenadoras do programa Rota 2030 – Linha VI: Ministério da Indústria, Comércio e Serviços; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; Governo Federal; Fundep e UFMG. O Manual de Aplicação de Marca do Rota 2030 da Fundep está disponível no portal rota2030.fundep.ufmg.br, na área de imprensa.

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

Os custos de publicações científicas e viagens para eventos devem ser previstos na proposta.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta chamada em dia de expediente na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep.

Nenhuma indenização será devida aos interessados por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a esta chamada.

A Fundep, na avaliação das propostas, poderá solicitar o assessoramento *ad hoc* de órgãos técnicos, jurídicos ou de profissionais especializados.

Casos omissos serão analisados pontualmente pela Fundep, comitê de avaliação e/ou comitê técnico.

Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados.

A presente chamada, em qualquer fase do procedimento, poderá ser cancelada em face de razões de interesse público. Os interessados não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento da presente chamada.